

ORIENTAÇÕES GERAIS DE TRANSIÇÃO PARA O NOVO REGIMENTO E NOVAS RESOLUÇÕES

1 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Os doutorandos(as) com início do curso nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 e o mestrandos com início em 2015 e 2016, estão dispensados de cursar as novas disciplinas obrigatórias. Para esses discentes, será necessário apenas cursar o número de créditos necessários para integralização do curso (Mestrado: 20; Doutorado: 25).

Essas disciplinas passam a ser obrigatórias apenas para os discentes com início do curso (Mestrado ou Doutorado) em 2017.

2 PRAZOS DE DEFESA E NORMAS DE ACOMPANHAMENTO

2.1 Doutorando(a) com início do curso em 2012

Deve defender a tese até o dia 10 de março de 2017, antes do período de início de matrícula. Não existe possibilidade de prorrogação, pois já utilizaram o prazo máximo para titulação, que são cinco anos (4 anos + 1 de prorrogação), segundo o novo Regulamento UFG (1403/2016). Caso a defesa não ocorra o desligamento será automático, uma vez que a matrícula do discente não será aceita.

2.2 Doutorando(a) com início do curso em 2013

Deve defender até o dia 10 de março de 2017, antes do início da matrícula. Caso não seja possível, o discente terá que entregar no momento da matrícula o Relatório e Planejamento de Atividades, contemplando as informações dos últimos quatro (04) anos. As informações contidas nesse relatório serão consideradas na avaliação do pedido de prorrogação.

2.3 Doutorando(a) com início em 2014

Deve defender até 28 de fevereiro de 2018. No momento da matrícula terá que entregar o Relatório e Planejamento de Atividades, contemplando as informações dos últimos três (03) anos. Serão avaliados os seguintes itens:

- a) ter cursado o número de créditos necessários (25);
- b) estar com o projeto em andamento, indicando possibilidade de defender dentro do prazo;
- c) ter atingido a pontuação mínima (15 pontos), referente ao somatório dos pontos obtidos nos itens Atividades de Formação, Produção Científica e Produção técnica, de acordo com a Resolução de Acompanhamento Discente (002/2017).

Caso o discente não alcance uma das metas e tenha o relatório indeferido, ele terá 06 meses para apresentar novo relatório. Novo indeferimento resultará no desligamento do estudante.

Com relação ao item “c”, o discente que não alcançar a pontuação mínima poderá perder a bolsa.

2.4 Doutorando(a) com início em 2015

Deve defender até 28 de fevereiro de 2019. No momento da matrícula de 2017 precisará entregar Relatório e Planejamento de Atividades, contemplando as informações dos últimos dois (02) anos, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) ter cursado o número de créditos necessários (25);
- b) estar com o projeto em andamento, indicando possibilidade de defender dentro do prazo.

Ao final do ano letivo de 2017, o discente precisará entregar o Relatório Anual de Acompanhamento Discente, para avaliação da produção científica.

O discente deverá atingir a pontuação mínima (15 pontos), referente ao somatório dos pontos obtidos nos itens Atividades de Formação, Produção Científica e Produção técnica, descritas nos dois relatórios. A avaliação será feita de acordo com a Resolução de Acompanhamento discente (002/2017).

Caso o discente não alcance uma das metas e tenha o relatório indeferido, ele terá seis (06) meses para apresentar novo relatório. Novo indeferimento resultará no desligamento do estudante.

Com relação ao item “a”, o discente que não alcançar a pontuação mínima poderá perder a bolsa.

2.5 Doutorando(a) com início em 2016

Deve defender até 28 de fevereiro de 2020. O discente que iniciou o doutorado nesse ano irá passar por todas as avaliações previstas na nova Resolução de Acompanhamento Discente (002/2017). Ao final de cada ano letivo, precisará entregar o Relatório Anual de Acompanhamento Discente.

2.6 Doutorando(a) com início em 2017

Deve defender até 28 de fevereiro de 2021. O discente que iniciou o doutorado nesse ano ainda não precisará entregar nenhum relatório, contudo, na matrícula deverá entregar o formulário de Plano de Estudo. Durante o curso irão passar por todas as avaliações previstas na nova Resolução de Acompanhamento Discente (002/2017). Ao final de cada ano letivo, precisará entregar o Relatório Anual de Acompanhamento Discente.

2.7 Mestrando(a) com início em 2015

Deve defender até 10 de março de 2017, antes do início da matrícula. Caso não seja possível, o discente terá que entregar no momento da matrícula o Relatório e Planejamento de Atividades, contemplando as informações dos últimos dois (02) anos, que serão consideradas na avaliação do pedido de prorrogação.

2.8 Mestrando(a) com início em 2016

Deve defender até 28 de fevereiro de 2018. Os discentes que iniciaram o mestrado nesse ano irão passar por todas as avaliações previstas na nova Resolução de Acompanhamento Discente (002/2017). No momento da matrícula precisará entregar o Relatório Anual de Acompanhamento Discente.

2.9 Mestrando(a) com início em 2017

Deve defender até 28 de fevereiro de 2019. O discente que iniciou o doutorado nesse ano ainda não precisará entregar nenhum relatório, contudo, na matrícula deverá entregar o formulário de Plano de Estudo. Durante o curso irá passar por todas as avaliações previstas na nova Resolução de Acompanhamento Discente (002/2017).

3 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

Caso o discente não consiga defender dentro dos prazos indicados acima, deverá entregar no momento da matrícula o formulário de Solicitação de Prorrogação de Curso, que será analisado pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.

4 FORMULÁRIOS

Todos os formulários estão disponíveis na página do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PPGCA)

Para mais esclarecimentos, procurar a Coordenação do PPGCA ou o Presidente da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2017.